
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 198, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa Juiz de Direito para atuar na Equipe de Saneamento estabelecido pelo Decreto nº 307, de 02 de junho 2020, na 13ª Vara de Relação de Consumo da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/12703,

RESOLVE

Designar a Juíza de Direito MARIA MARTHA GÓES RODRIGUES, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Equipe de Saneamento destinado ao julgamento dos feitos de 1º Grau, estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 307, de 02 de junho 2020, na 13ª Vara de Relação de Consumo da Comarca de Salvador, a partir de 05 de abril de 2021 até 30 de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 199, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o saneamento do acervo no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/12706,

RESOLVE

Designar os Juízes de Direito ANTONIO ALBERTO FAIÇAL JÚNIOR, titular da 29ª Vara de Substituições e MARIA ANGELICA CARNEIRO, titular da 2ª Vara de Execuções Penais, ambas da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, a partir de 05 de abril do corrente ano, até ulterior deliberação, promover o saneamento processual do meio aberto do SEEU nas Comarcas de Piritiba, Prado, Presidente Jânio Quadros, Queimadas, Retirolândia, Riacho de Santana, Rio Real, Santa Inês, Santa Rita de Cássia, Santa Terezinha, Santaluz, Santana, Santa Bárbara, São Desidério, São Felipe, São Felix, Sapeaçu, Saúde, Sento Sé, Serra Dourada, Tanque Novo, Taperoá, Uauá, Ubaira, Ubaitaba, Ubatã, Una, Utinga, Wenceslau Guimarães.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 200, de 01 de abril de 2021.

Prorroga o prazo, previsto no Ato Conjunto nº 04, de 25 de fevereiro de 2021, e no art. 3º, do Decreto Judiciário nº 134, de 26 de fevereiro de 2021, retoma os prazos dos processo eletrônicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, advogados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o quanto, disposto no Decreto nº 20.358, de 01 de abril de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o quanto, disposto no Decreto nº 33.717, do Município de Salvador, que autorizou a abertura dos escritórios de advocacia, na capital do Estado da Bahia, a partir de 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o quanto, disposto no art. 7º, do Ato Conjunto nº 007, de 29 de abril de 2020, que modificou as regras de suspensão de prazos processuais; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 11, do Ato Conjunto nº 04, de 25 de fevereiro de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º Os prazos de retorno à terceira fase da retomada presencial das atividades do Poder Judiciário da Bahia, previstos no parágrafo único, do art. 1º, do Ato Normativo Conjunto nº 04, de 25 de fevereiro de 2021, e no art. 3º, do Decreto Judiciário nº 134, de 26 de fevereiro de 2021, ficam prorrogados para o dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º Os prazos dos processos eletrônicos voltam a fluir em todo o Estado da Bahia, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Parágrafo único – Fica mantida a suspensão dos prazos processuais, na forma prevista no Decreto nº 211, de 16 de março de 2020, no Ato Normativo Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, e no Ato Normativo Conjunto nº 0004, de 25 de fevereiro de 2021, dos processos, que tramitam em meio físico (CPC, art. 313, VI).

Art. 3º As audiências por videoconferência continuarão a ser realizadas, nos moldes do Decreto Judiciário nº 276, de 30 de abril de 2020 e do Ato Normativo Conjunto nº 0004, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º As sessões de julgamento dos Órgãos de Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e as das Turmas Recursais do Sistema Estadual dos Juizados Especiais voltarão a ser realizadas, por videoconferência, mantidas as disposições do Decreto Judiciário nº 245, de 30 de março de 2020, do Decreto Judiciário nº 271, de 28 de abril de 2020 e do Ato Normativo Conjunto nº 0004, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 201, de 01 de abril de 2021.
Prorroga o prazo previsto no Decreto Judiciário nº 135, de 28 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, advogados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto nº 20.358, de 01 de abril de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º O prazo das medidas restritivas previsto no Decreto Judiciário nº 135, de 28 de fevereiro de 2021, fica prorrogado até o dia 09 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2021/12572,

RESOLVE

Exonerar a servidora CAMILA SANTANA VIANA, cadastro 969.528-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo TJ-ADM-2021/10428,

RESOLVE

Exonerar o servidor VITOR GOES DO NASCIMENTO RIBEIRO, cadastro 903.971-6, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-3, designando-o para ter exercício na Diretoria de Primeiro Grau.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2021/10641,

RESOLVE